

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 4.261/2021, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando as necessidades desta autarquia, quanto a utilização de serviços postais especializados, prestados em todo o território nacional exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, faz-se necessária à sua contratação para atender as necessidades fundamentais desta autarquia.

Considerando que se faz existente a inviabilidade de competição, uma vez que o monopólio das atividades postais é feito somente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

Na referida Contratação o preço dos serviços observa regulamentação legal específica, ausente, pela exclusividade do fornecedor, a possibilidade de obtenção de orçamentos de outros prestadores.

Por todo exposto, certa da legalidade e da necessidade da contratação de empresa para prestação dos referidos serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, ei por bem justificar a requisição e ratificar a referida contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Três Corações, 18 de julho de 2023.



Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente - IPRECOR